



Instituto Ambiental de Navegantes

Rua Itajaí, 230 - São Domingos I - Navegantes/SC - CEP 88370513
Contato: fuman@navegantes.sc.gov.br - (47) 3185-2015



Dados do Requerimento

126881

Empreendedor

Nome: LORD ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11582010000441

Endereço R ROMEU INACIO DA SILVA GALPAO06, 146 - VOLTA GRANDE · **CEP:** 88373365

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Empreendimento

LORD ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 11582010000441

Endereço: Rua Romeu Inácio da Silva, 146 - Volta Grande · **CEP:** 88373365

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 729428.0, Y 7027992.0

Inscrição Imobiliária: 0

Requerimento

Atividade: 47.84.00 - TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES:A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE.

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.1 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 68 - Terminais e Comércio Atacadistas e Depósitos

Data de Solicitação: 29/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 026.064.729-26

Nome: Mario André Belini de Araújo

Formação Profissional: Engenheiro Químico

Número de Registro no Conselho Profissional: 080289-0-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10558211-6

Data de Emissão da ART: 29/06/2026

Data de Validade da ART: 31/12/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.